



# Prefeitura *Municipal* de Monte Sião

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Municipal II – Português, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº1.252/1994 e suas alterações combinada com a Lei Municipal nº1.935/2010, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva visando à contratação temporária de profissional, por necessidade de excepcional interesse público para atender ao cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL II – PORTUGUÊS** - junto às escolas que integram o sistema municipal de ensino, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. Esse Processo Seletivo se dá depois esgotada a lista de classificação dos aprovados na modalidade Educação Básica em Português no concurso público nº001/2018, sendo necessário esse processo seletivo simplificado devido não ter mais aprovados nesta modalidade.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 5 (cinco) servidores designados através do Decreto nº 9.996 de 15 de abril de 2025.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** Esse Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente pela Secretaria de Educação e no Site do Município na internet.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

**1.7** Os vínculos serão de natureza jurídica estatutária.

**1.8** A carga horária semanal será cumprida de acordo com a necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação, em quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino, observando-se o turno de trabalho indicado por este artigo.

**1.9** Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

**1.10** Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

**1.11** Auxílio alimentação convertido em pecúnia ou cesta básica in natura;

**1.12** Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS);

**1.13** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**1.14** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORARIA

**2.1** A função temporária que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das atribuições junto a quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino na execução de suas atividades.

**2.2 – Dos Requisitos e Atribuições para provimento (conforme estabelece a Lei Complementar nº 46/2003)**

| CARGO                                   | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROFESSOR<br/>II -<br/>PORTUGUÊS</b> | Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimentos específicos do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.<br>Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós- graduação específica, e experiência mínima de dois anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência. | DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:<br><b>1.1.</b> Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.<br><b>1.2.</b> Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.<br><b>1.3.</b> Zelar pela aprendizagem dos alunos.<br><b>1.4.</b> Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.<br><b>1.5.</b> Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.<br><b>1.6.</b> Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.<br><b>1.7.</b> Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade.<br><b>1.8.</b> Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.<br><br><b>2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À</b> |



## Prefeitura Municipal de Monte Sião

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:</p> <p><b>2.1.</b> Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola.</p> <p><b>2.2.</b> Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.</p> <p><b>2.3.</b> Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.</p> <p><b>2.4.</b> Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.</p> <p><b>2.5.</b> Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.</p> <p><b>2.6.</b> Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.</p> <p><b>2.7.</b> Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.</p> <p><b>2.8.</b> Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.</p> <p><b>2.9.</b> Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.</p> <p><b>2.10.</b> Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.</p> <p><b>2.11.</b> Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.</p> <p><b>2.12.</b> Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.</p> |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 2.3 – Da Remuneração e da Jornada de Trabalho

| REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS: |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| CARGO                                                                 | VENCIMENTO MENSAL |
| Professor II – Português (Cadastro de Reserva)                        | • R\$ 3.702,18    |



# Prefeitura *Municipal de Monte Sião*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas, **exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação**, localizada a Rua: Minas Gerais, 417 – centro – Monte Sião/MG período compreendido entre **dia 15 de abril de 2025 até dia 25 de abril de 2025**, **Horário das 09h00 às 16h00** através da entrega de ficha de inscrição assinada e documentos que a instruem, conforme segue:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital;
- b) Cópias dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição. As cópias deverão estar acompanhadas dos originais para conferência ou autenticadas em tabelionato, sob pena de não serem considerados para pontuação;
- c) Cópia de documento de identidade civil ou equivalente;

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

**3.5** **A não apresentação de cópias dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero** ao título ou curso não comprovado.

**3.6** É vedada a participação e contratação de candidato aposentado neste Município, pois se trata de entidade onde se deu a vacância – quebra do vínculo efetivo, por motivos de segurança jurídica, conforme SEI nº 19.16.1581.00140482023-09.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

**4.1** A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa** Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
- b) **2ª Etapa** Análise das Contagens de Tempo de serviço na função.

**4.2** A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------|--------------------|------------------|
|---------------|--------------------|------------------|



## Prefeitura *Municipal* de Monte Sião

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136

|                                                                                                                                                                                                                            |                                        |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----|
| Cursos de Capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.                                                                                                                                    | Máximo de 03 certificados<br>15 (cada) | 45 |
| Tempo de serviço público ou privado no exercício da função a cada ano (365 dias) de atuação comprovada na Função cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo.<br><br>- 05 (cinco) pontos por cada ano trabalhado. | Máximo de 6 anos<br>05 (por ano)       | 30 |

**4.3** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtidas das etapas 1ª e 2ª.

**4.4** Em caso de empate na nota obtida serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota na prova em TEMPO DE SERVIÇO.

**4.5** Serão automaticamente eliminados Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos abaixo:

O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a)** Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- b)** Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c)** Comprovante de quitação das obrigações do serviço militar tratando-se de candidato do sexo masculino;
- d)** Ter idade mínima de 18 (anos);
- e)** Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico:



## **Prefeitura Municipal de Monte Sião**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136**

#### **5. DO RECURSO**

**5.1.** O recurso deverá ser solicitado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada em **Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG**, no horário de 9h00 às 16h00 por intermédio de requerimento, ou pelo endereço eletrônico [recursoprocessoseletivo@montesiao.mg.gov.br](mailto:recursoprocessoseletivo@montesiao.mg.gov.br), em data informada por meio de comunicado no site [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br), após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

**5.2** No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/analise e/ou alteração, das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**5.4** O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da comissão, estes serão retificados em tempo.

**5.5** Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

#### **6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**6.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**6.2** Maior idade;

**6.3** Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço na função.

#### **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**7.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



## **Prefeitura Municipal de Monte Sião**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136**

#### **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não prorrogável, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a)** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b)** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- c)** Comprovar habilitação legal para o exercício da função, mediante o atendimento dos requisitos previstos na legislação municipal para a posse nos cargos efetivos equivalentes à área de atuação.
- d)** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**8.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**8.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 07/05/2025 com validade até 07/05/2027.

**8.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2** Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços físico e eletrônico**, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

**9.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



## **Prefeitura *Municipal de Monte Sião***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136**

Monte Sião, 15 de abril de 2025.

Ana Cláudia Pennacchi Taveira  
Secretária Municipal de Educação

Mauricio Zucato Junior  
Prefeito Municipal





## **Prefeitura *Municipal* de Monte Sião**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Endereço: Arthur Pennacchi, 120 - Parque Antonieta – Monte Sião/MG / telefone: 35 3465-6136**

### **A N E X O   I I**

#### **CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

**EDITAL Nº007/2025**

| <b>EVENTO</b>                                | <b>DATA</b>                      |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>INSCRIÇÃO</b>                             | <b>15/04/2025 à 25/04/2025</b>   |
| <b>CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO</b>           | <b>28/04/2025</b>                |
| <b>RESULTADO PRELIMINAR</b>                  | <b>28/04/2025</b>                |
| <b>PRAZO PARA RECURSO</b>                    | <b>29/04/2025 até 30/04/2025</b> |
| <b>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS</b> | <b>07/05/2025</b>                |
| <b>DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO</b>           | <b>07/05/2025</b>                |